

Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA Crs. 0,50

NUMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE Crs. 1,50

Diário do Executivo INTERVENTORIA FEDERAL

SUMÁRIO

ATOS DO INTERVENTOR FEDERAL

Decreto-lei n. 15.989, de 28 de agosto de 1946 (Retificações)
 Decreto n. 15.997, de 29 de agosto de 1946 (Retificação)
 Decreto-lei n. 15.999, de 29 de agosto de 1946 (Retificação)
 Decreto-lei n. 16.000, de 30 de agosto de 1946
 Decreto-lei n. 16.001, de 30 de agosto de 1946
 Decreto-lei n. 15.602, de 30 de agosto de 1946
 Decreto n. 16.003, de 30 de agosto de 1946
 Decreto n. 16.004, de 30 de agosto de 1946
 Decreto n. 16.005, de 30 de agosto de 1946
 PALÁCIO DO GOVERNO — Atos do Interventor Federal — Processos despachados.
 SECRETARIA DO GOVERNO
 Decretos lavrados no Departamento do Serviço Público
 DEPARTAMENTO DAS MUNICIPALIDADES — Decreto de 30 do corrente
 AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Decretos de 26 e 28 do corrente
 EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA — Decreto de 27 do corrente. (Retificações)
 VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Decretos de 28 do corrente.
 SECRETARIA DO GOVERNO
 Processo despachado pelo Secretário do Governo:
 DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO —

Apostilas do Diretor Geral — Títulos registrados — Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento — Portaria n. 5.
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFORMAÇÕES — Atos do Diretor Geral — Processos despachados.
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTATÍSTICA — Portarias
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DO TRABALHO — Expediente
 UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO — Reitoria — Apostila — Atos — Pagamentos.
 CONSELHO ADMINISTRATIVO DO ESTADO — 91.a Sessão Ordinária, em 30 do corrente
 PARECERES — Expediente da Presidência — Resoluções.

SECRETARIAS DE ESTADO

SECRETARIA DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS DO INTERIOR — Diretoria Geral — Atos — Apostilas — Requerimentos despachados
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA — Diretoria do Pessoal — Atos do Secretário — Apostilas — Portaria — Requerimentos despachados — Atos do Diretor Geral — Escala do Serviço Policial
 SECRETARIA DA FAZENDA — Pagamentos — Subdiretoria Geral — Pagamentos autorizados — Departamento da Receita — Expediente — Diretoria de

Serviços Mecânicos — Departamento da Despesa — Expediente — Serviços Extraordinários — Diretoria de Tomada de Contas — Instituto de Previdência — Expediente — Procuradoria Fiscal
 SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Diretoria do Expediente — Ato — Portaria — Apostilas
 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA — Diretoria de Informações — Processos despachados — Diretoria do Expediente — Licenças concedidas — Ato — Superintendência do Ensino Profissional — Departamento de Educação — Expediente — Departamento de Saúde — Expediente — Diretoria de Assistência a Psicopatas
 SECRETARIA DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Diretoria Geral — Ato
 EDITAIS DO EXECUTIVO

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO — Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos — Ato — Secretaria das Finanças — Boletim Financeiro — Secretaria de Cultura e Higiene — Editais.

BOLETIM FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL — 186.a Sessão Ordinária, em 30 do corrente — Expediente

INEDITORIAIS

PUBLICAÇÕES PARTICULARES.

DECRETO-LEI N. 15.989, DE 28 DE AGOSTO DE 1946

Dispõe sobre instituição de função gratificada.
 RETIFICAÇÕES

Onde se lê: "O Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

Leia-se: "O Interventor Federal no Estado de São Paulo usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939."

No artigo 1.º, Onde se lê: "...da Comissão Estadual de Preços que será exercida por funcionário designado pelo titular daquela pasta.

Leia-se: "...da Comissão Estadual de Preços que será exercida por funcionário designado pelo titular daquela pasta.

DECRETO N. 15.997, DE 29 DE AGOSTO DE 1946

RETIFICAÇÃO

No artigo 4.º,

Onde se lê: — "Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 29 de agosto de 1946.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES
 Edgard Baptista Pereira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, 29 de agosto de 1946.

Raul de Carvalho Guerra
 Diretor Geral — substituto.

Leia-se: "Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 29 de agosto de 1946.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES
 Antonio Cintra Gordinho
 Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 29 de agosto de 1946.

Raul de Carvalho Guerra
 Diretor Geral — substituto

DECRETO-LEI N. 15.999, DE 29 DE AGOSTO DE 1946

RETIFICAÇÃO

Onde se lê: "Decreto-lei n. 15.999, de 29 de agosto de 1946. — Dispõe sobre criação da carreira de Assistente de Administração e dá outras providências."

Leia-se "Decreto-lei n. 15.999, de 29 de agosto de 1946. — Dispõe sobre criação da carreira de Assistente de Administração e dá outras providências."

DECRETO-LEI N. 16.000, DE 30 DE AGOSTO DE 1946

— Autoriza a Prefeitura Municipal de Ribeira empregar em melhoramentos o auxílio concedido para aquisição da Empresa Elétrica da cidade.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 6.º, n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.º — O auxílio de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), de que trata o inciso n. LXVII, do artigo 1.º, do decreto-lei n. 14.602, de 15 de março de 1945, já concedido pelo Governo do Estado a Prefeitura de Ribeira e destinado à aquisição da Empresa Elétrica local, deverá ser a seguinte aplicação:

Prosseguimento dos serviços de construção da estrada de rodagem para o distrito de Itapirapuã 20.000,00
 Construção de um cemitério municipal 10.000,00
 Reforma do Jardim Público da sede do município 10.000,00

Artigo 2.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de agosto de 1946.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES
 Edgard Baptista Pereira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 30 de agosto de 1946.

Raul de Carvalho Guerra
 Diretor Geral, Subst.

DEPARTAMENTO DA RECEITA

RUA 15 DE NOVEMBRO, 228

G. R.	11.º Andar	— Telefone	— 3-4653
R. 1 Gabinete ..	9.º Andar	— Telefone	— 3-5632
R. 11	8.º Andar	— Telefone	— 3-5705
R. 12	9.º Andar	— Telefone	— 3-5762
R. 13	8.º Andar	— Telefone	— 3-5622
R. 2 Gabinete ..	7.º Andar	— Telefone	— 3-1794
R. 21	7.º Andar	— Telefone	— 3-5638
R. 22	8.º Andar	— Telefone	— 3-5633
R. 23	7.º Andar	— Telefone	— 3-5641
R. 24	8.º Andar	— Telefone	— 3-4576
R. 4 Gabinete ..	11.º Andar	— Telefone	— 3-3780
R. 41	10.º Andar	— Telefone	— 3-5631
R. 42	10.º Andar	— Telefone	— 3-5631
R. 5	9.º Andar	— Telefone	— 3-4663
R. 6	11.º Andar	— Telefone	— 3-5746
2.ª Inspetoria Sap	7.º Andar	— Telefone	— 3-1255
R-3 — Alameda Barão de Limeira	1130	—	5-4463
R-31 — Alameda Barão de Limeira	1130	—	5-4431

DECRETO-LEI N. 16.001, DE 30 DE AGOSTO DE 1946

Dispõe sobre reestruturação da carreira de Garagista.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.º — A carreira de Garagista, da Tabela II, da Parte Suplementar, do Quadro Geral, fica alterada de conformidade com a tabela anexa.

Artigo 2.º — Os atuais ocupantes de cargos da carreira referida no artigo anterior ficam enquadrados na carreira reestruturada por este decreto-lei como segue:

- a) os da classe H passam a pertencer à classe K;
- b) os da classe F passam para a classe J;
- c) os da classe E passam para a classe I.

Artigo 3.º — Nos cargos da classe H da carreira reestruturada ficam reclassificados os ocupantes dos atuais cargos de Garagista, do Quadro Provisório.

Artigo 4.º — A reclassificação referida no art. 3.º respeitará a situação de interinidade ou efetividade em que se encontre o funcionário do Quadro Provisório, de acordo com o disposto nos decretos-leis ns 15.297 de 12 de dezembro de 1945 e 15.400, de 27 de dezembro de 1945, ficando os interinos sujeitos, para efetivação, às condições estabelecidas no art. 3.º, do citado decreto-lei n. 15.400.

Artigo 5.º — Serão declarados extintos pelo Chefes do Governo os cargos do Quadro Provisório de que trata o presente decreto-lei.

Artigo 6.º — Os funcionários abrangidos por este decreto-lei, perderão o direito ao abono a que se refere o decreto-lei n. 14.938, de 17 de agosto de 1915 e terão os seus títulos apostilados pelos respectivos Secretários de Estado, publicando-se as apostilas no órgão oficial.

Artigo 7.º — A despesa decorrente da execução deste decreto-lei correrá à conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Artigo 8.º — Este decreto-lei entrará em vigor a partir de 1.º de julho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de agosto de 1946.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES
 Edgard Baptista Pereira.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 30 de agosto de 1946.

Raul de Carvalho Guerra — Diretor Geral, subst.